

Lei n.º 303

Autoriza o pagamento de pensão.

A Câmara Municipal de Pocos de Algodas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder uma pensão de R\$ 300.00 (trezentos cruzeiros) mensais à Professora S. Clara Vieira, pelos relevantes serviços prestados à causa do ensino neste Município, à qual se vem dedicando durante toda sua vida, desde os primórdios da República.

Art. 2.º - Esta pensão correrá à conta da dotação própria a ser incluída no orçamento de 1954, e terá vigência a partir de 1.º de janeiro vindouro.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocos de Algodas, 12 de novembro de 1953

Luiz F. Lima
Prefeito Municipal.